



Quinta-feira, 23 de março de 2023

FAPESPAL - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTÔNIA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
RESOLUÇÃO 001/2023

O Presidente do FAPESPAL do Município de Altônia, Estado do Paraná, MAXILIANO MAINA, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93. Autoriza a **Dispensa de Licitação**, com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93, para contratação de empresa para contratação de empresa especializada na elaboração e da Avaliação Atuarial 2022, figurando como contratada a empresa **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 21.810.869/0001-71, com sede a Av. Presidente Kennedy 2999 – Sala 08 e 09 Andar 2 / Bairro água verde, CEP: 80610-010, na Cidade de Curitiba - Paraná, no valor total de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**.

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados são oriundos da Fonte 14.001.2.053.000.33.90.39.79.00.

SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL.

Altônia, 23 de março de 2023.

MAXILIANO MAINA
PRESIDENTE

FAPESPAL - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 001/2023

CONTRATANTE: FAPESPAL-Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Altônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua Rui Barbosa, nº 815, inscrito no CNPJ/MF sob nº 84.782.226/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. MAXILIANO MAINA**, residente e domiciliado em Estrada Mestre para Cerâmica, nº1070, Altônia- PR, lote 298 A, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.964.615-8, e do CPF/MF sob nº019.401.859-80.

CONTRATADA: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Av. Presidente Kennedy, 2999, sala 8, Água Verde, CEP: 80610-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.810.869/0001-71, neste ato representada por seu sócio, **Sr. Fernando Traleski**, casado, residente e domiciliado em Curitiba-PR, RG nº **6.080.069-3**, CPF nº **015.713.769-41**.

OBJETO DO CONTRATO

A **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, se obriga a prestar, à **CONTRATANTE**, os serviços voltados a realização do cálculo atuarial do exercício de 2022, para avaliação do Regime Próprio de Previdência do Município de Altônia, considerando a Lei 9.796/99 que regulamenta a Compensação Financeira, a Portaria 7.796/2000 que estabelece os Critérios das Avaliações Atuariais, a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os enquadramentos da Lei 9.717/98 e da Portaria 4.992/99, Portaria 402/2008, Portaria 403/2008, as Emendas Constitucionais nº 20, 41 e 47, a Lei 10.887/2004, a Lei Municipal de Altônia.

Descrição dos Serviços:

* **Definição da taxa de juros parâmetro da Política de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social, que será aplicada a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média para a avaliação atuarial, conforme previsto na Portaria MF nº 1467, de 02 de junho de 2022;**

* **Crítica do banco de dados dos servidores do Município que compõe o Regime Próprio de Previdência para apurar possíveis inconsistências;**

* **Elaboração do relatório da Avaliação Atuarial do Exercício de 2023 para o RPPS, contendo os seguintes estudos:**

a) Elaboração do estudo Atuarial do Exercício de 2023 para o RPPS, considerando a Lei 9.796/99 que regulamenta a Compensação Financeira, Portaria 7.796/2000 que estabelece os Critérios das Avaliações Atuariais, Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ainda, os enquadramentos das Leis 9.717/1998 e 10.887/2004, Portarias 4.992/1999 e 1467/2022, bem como de acordo com as Emendas Constitucionais Federais nºs 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012 e 103/2019, e de acordo com a legislação municipal referente ao RPPS, desde que, não distintas das regras estabelecidas na EC 103/2019 de concessão de aposentadorias e pensão;

b) Estudo estatístico detalhado do grupo de participantes;

c) Relação de benefícios previstos no plano a serem concedidos aos participantes do regime próprio de previdência;

d) Relação de todas as bases técnicas que foram utilizadas para a avaliação atuarial;

e) Descrição dos resultados da avaliação atuarial; apresentando 3 (três) opções de financiamento do déficit técnico previdenciário, caso exista, formulando-se hipóteses para que o plano apresente equilíbrio financeiro atuarial;

f) Projeção atuarial realizado através fluxo atuarial anual projetado de receitas, despesas e saldo do RPPS para um período de 75 (setenta e cinco) anos;

g) Parecer atuarial que discorrerá sobre a qualidade da base de dados; o plano de custeio a ser praticado e valores de reservas financeiras a serem constituídas para equilíbrio financeiro e atuarial do Plano.

Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA:

a. Elaboração da Nota Técnica Atuarial – NTA;

b. Levantamento de todos os dados que devem ser preenchidos no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial que deve ser encaminhado à Secretária da Previdência – SPREV;

c. Elaboração do fluxo atuarial anual projetado de receitas, despesas e saldo do RPPS até sua extinção.

Serviços técnicos atuariais de suporte a gestão:

a. Suporte técnico atuarial para responder a questionamentos do Tribunal de Contas, Secretaria de Previdência e qualquer outro tipo de auditoria, relativos ao cálculo atuarial do exercício de 2023;

b. Prestar assistência permanente na área técnico atuarial, dirimindo e esclarecendo dúvidas pertinentes ao cálculo atuarial do exercício de 2023. **VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará pelo período de 9 (nove) meses, iniciando-se nesta data, podendo ser rescindido a qualquer momento e por qualquer uma das partes, mediante simples comunicação com 15 (quinze) dias de antecedência, com custos de 20% (vinte por cento) sobre o valor deste contrato para ambas as partes.

Pelos serviços contratados será cobrado o valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);

O desembolso pela execução dos serviços objeto da presente proposta será feito através de apresentação de Nota Fiscal em 2 (duas) etapas:

✓ R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) quando na homologação dos dados;

✓ R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), quando da entrega do Estudo de Avaliação Atuarial e da Elaboração da Nota Técnica Atuarial – NTA, referente ao exercício de 2023.

Fica eleito o foro central desta Cidade para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, pro mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Altônia, 23 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2019

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2019 DE 23 de janeiro de 2019

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº

81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº

408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº,

07.797.967/0001-95, neste ato representada pelo Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador do CPF nº. 574.460.249-68, residente na Rua Lourenço Pinto, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, resolve firmar o 4º Termo Aditivo no Contrato de Prestação de serviços 006/2019 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade INEXIGIBILIDADE nº. 001/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA

O 4º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar ao contrato nº 006/2019, uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação dos serviços contratados (*Software para Pesquisa de Preços e Cotação, para Uso no Departamento de Licitações e Divisão Compras do Município*), com base no Art. 107 da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, passando a mesma a vigorar de 15/03/2023 à 14/03/2024.

DO REAJUSTE

Reajustar o valor da anuidade em 6,50%, conforme índice do IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com o Item II, Artigo 124 da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

DO VALOR

Acrescentar o valor total de **R\$ 7.801,12 (sete mil oitocentos e um reais e doze centavos)**, para o pagamento dos serviços dos próximos 12 (doze) meses.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR., 11 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 61/2.023

MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 024/2.023.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 24 DE 24/03/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº

81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº

408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **A D CASTRO LIMA JUNIOR - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. **20.789.296/0001-89**, neste ato representada pelo ANTONIO DE CASTRO LIMA JUNIOR, portador

(a) do RG nº 200399740, CPF nº. 408.414.309-00, residente na , na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 024/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO



O presente Contrato de Prestação de Serviço tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, a seguir descritos:

[LOTE 01 SERVIÇOS Assistência Social]

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID	Levantamento planialtimétrico no lote sede do Conselho Tutelar, da Quadra n° 54, centro, com área de 487,50m²;	1.212,00	1.212,00
VALOR TOTAL DO LOTE					1.212,00,00

Lote 02 - Administração

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID	Levantamento planialtimétrico cadastral na área Institucional PM 2, desmembrado do lote n° 267, da Quadra n° 07, com área de 1.941,20m²;	3.500,00	3.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					3.500,00

Lote 03- Administração

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID	Levantamento planialtimétrico cadastral na área Institucional PM 3, desmembrado do lote n° 267, da Quadra n° 07, com área de 2.879,60m²;	5.000,00	5.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					5.000,00

Lote 04- meio ambiente

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID	Levantamento planialtimétrico cadastral no Lote n° 1.032-A, da Gleba Ouro Verde, com área de 12,10 ha, onde situa-se o Aterro Sanitário, com delimitação de perímetro e geração de curvas de nível em uma área aproximada de 31.700,00m²;	7.500,00	7.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					7.500,00

Lote 05 - Educação

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID	Levantamento planialtimétrico cadastral no lote onde se situa o Estádio Municipal, quadra n° 68, com área de 24.000,00m²;	5.500,00	5.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					5.500,00

Lote 06 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID	Levantamento altimétrico, para projeto e cálculo de captação de águas pluviais do entorno da Rua Parigot de Souza	2.600,00	2.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE					2.600,00

CLAUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de prestação de serviço é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite n.º 024/2.023, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial n.º 127/2008 de 29 de maio de 2008.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

2.4.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.4.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "Prática conluída":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "Prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "Prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa A D CASTRO LIMA JUNIOR - ME e de R\$ 25.312,00 (vinte e cinco mil trezentos e doze reais).

CLAUSULA QUARTA: VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em 23/03/2023 e término em 22/06/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

Altônia-PR., 23/03/2023